

PROCESSO 3624/2025 - P.E. 40/2025 - ARP 119/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2025

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) N° 003624/2025

ID CIDADES: 2025.054E0700001.01.0019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 119/2025

O **MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 28.539.872/0001-41, COM SEDE À RUA SÃO PAULO, N.º 2020, BAIRRO BOA VISTA, PEDRO CANÁRIO/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. KLEILSON MARTINS REZENDE**, brasileiro, casado, portador do RG sob o n° 1646587 - SSP/ES, e do CPF sob o n° 086.710.777-48, residente e domiciliado na RUA SÃO RAFAEL, N° 238, BAIRRO COLINA, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000 e a Empresa **MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede Av. SETEMBRINO PELISSARI,233, SALA D, CENTRO, PINHEIROS/ES, CEP-29.980-000, FONE (27)3765-2828, E-MAIL andreiamaqfort@hotmail.com, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 07.354.555/0001-80, INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 1063080, neste ato representado pelo SOCIO ADMINISTRADOR, **SR. ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA**, INSCRITO NO CPF SOB O N° 085.734.967-89 E PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°0093877, EXPEDIDA PELA MTPS-ES, RESIDENTE E DOMICILIADO À Av. SETEMBRINO PELISSARI,233, AP 201, CENTRO, PINHEIROS/ES, CEP-29.980-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, SOB N°. 119/2025**, do **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N° 3624/2025**. **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item/lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS AR CONDICIONADOS COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL**, que é parte

integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em ANEXO.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PROCESSO 3624/2025 - P.E. 40/2025 - ARP 119/2025

As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCESSO 3624/2025 - P.E. 40/2025 - ARP 119/2025

O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PROCESSO 3624/2025 - P.E. 40/2025 - ARP 119/2025

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PROCESSO 3624/2025 - P.E. 40/2025 - ARP 119/2025

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado

o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público;

Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



PROCESSO 3624/2025 - P.E. 40/2025 - ARP 119/2025

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedro Canário, 27 de outubro de 2025.

**KLEILSON MARTINS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ/MF n° 28.539.872/0001-41
ÓRGÃO GERENCIADO**

**MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ N° 07.354.555/0001-80
ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA
REPRESENTANTE**

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

CPF: n°

CPF n°



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pág. 653

003624/2025

Relatório de Vencedores de Preços

Identificação: 2025.054E0700001.01.0019

Processo	Processo Requerimento Nº 003624/2025
Compra	1554 - Pregão Eletrônico 000040/2025 - 10/09/2025 13:00:00
Objeto	AQUISIÇÃO DE APARELHOS AR CONDICIONADOS COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fornecedor e Proposta	MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME 07.354.555/0001-80 Praça Presidente Castelo Branco, SN - Centro - Pedro Canário - ES - Brasil - CEP: 29970-000 (27)3764-3600 (27)99951-7996 andreiamaqfort@hotmail.com Validade: 30 Dia(s) Entrega/Conclusão: 90 Dia(s)
Lote	5 - Lote 5

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
5	00252452 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER PISO/TETO 36.000 BTU/H AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT PISO/TETO INVERTER 36.000 BTU/H CAPACIDADE (BTU/H) 36.000 BTU/H; TECNOLOGIA INVERTER; CLASSIFICAÇÃO INMETRO A; TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO SEM FIO / CICLO SÓ FRIO / INVERTER. A MARCA OFERTADA DEVE SER A FABRICANTE DO PRODUTO. APRESENTAR CATÁLOGO GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS PARA O EQUIPAMENTO E 10 ANOS PARA O COMPRESSOR. ASSISTÊNCIA TÉCNICA ATÉ 100 KM DA CEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO.	unidade	ELGIN	10	6.990,000000	69.900,00

Total Lote: **69.900,00**

Total Fornecedor: **69.900,00**

Total Geral: **434.600,00**